



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

DECRETO LEGISLATIVO N° 1051/2006

Ementa

SUSPENDE, POR INCONSTITUCIONAL, A EXECUÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR 385/03, QUE ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO, PARA REFORMULAR O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN.

Data da Norma
06/06/2006

Data de Publicação
12/06/2006

Veículo de Publicação
Imprensa Oficial do Município-

Matéria Legislativa

[**Projeto de Decreto Legislativo n° 1107/2006**](#) - Autoria: Mesa Diretora

Status de Vigência

Em vigor

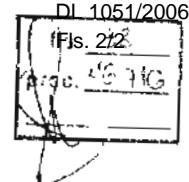
Observações

Descritores: FINANÇAS - código tributário
FINANÇAS - impostos
Autor: MESA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



(proc. 46.716)

DECRETO LEGISLATIVO N°.1051, DE 06 DE JUNHO DE 2006

Suspender, por inconstitucional, a execução do dispositivo da Lei Complementar 385/03, que altera o Código Tributário, para reformular o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de junho de 2006, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É suspensa, por inconstitucional, a execução do art. 4º. da Lei Complementar nº. 385, de 23 de dezembro de 2003, em vista de Acórdão de 18 de abril de 2006 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 114.534.03-00.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de junho de dois mil e seis (06/06/2006).

ANA TONELLI
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de junho de dois mil e seis (06/06/2006).

WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa